

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



**EDITAL Nº 001/2019 – PROFLETRAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do **PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL (PROFLETRAS)**, do campus de Araguaína, comunica aos mestrandos ingressantes no Programa em 2019, que estarão abertas, **entre os dias 26 de março a 1º de abril de 2019**, no horário das 14h às 17h30, na Secretaria do PROFLETRAS, as inscrições para seleção de candidatos para bolsa nos termos da Resolução 004/2017, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1 - O Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), torna pública, por meio de sua coordenadora, Luiza Helena Oliveira da Silva, nomeada pela Portaria Nº. 1086 de 13 de abril de 2015, a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas.

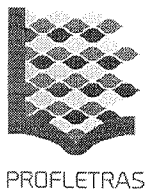
1.1 A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

1.2 A seleção de candidatos a bolsa segue as orientações da Resolução 004/2017/ CAPES.

1.3 As bolsas de que trata este Edital destinam-se exclusivamente a mestrandos que ingressaram no PROFLETRAS em 2019.

1.4 Em função da disponibilidade orçamentária da CAPES, foram destinadas à unidade do PROFLETRAS da UFT, campus de Araguaína, 04 (quatro) bolsas.

1.5 A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br

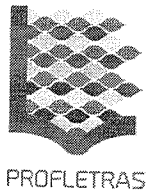


2 DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS À BOLSA

2. Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
- III. Comprovar aprovação em estágio probatório;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso;
- V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido;
- VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007;
- VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
- IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações;
- X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV);
- XI. Comprometer-se, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, a colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB;
- XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

2.1 O não cumprimento dos itens I e XII implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

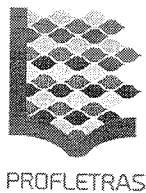
3 Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I – Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS;
- II – Efetuar inscrição, em formulário próprio, que estará disponível em cada Unidade Local do PROFLETRAS;
- III – Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados;
- IV – Entregar documento comprobatório da renda bruta individual no ato da inscrição;
- V – Se residente e atuante em escola fora do município sede da Unidade em que está matriculado, apresentar documentos comprobatórios de distância;

4 DA PONTUAÇÃO

4.1 A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados.

- A) CRITÉRIO ACADÊMICO: A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao Profletras, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente
- B) CRITÉRIO SOCIAL - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS. Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:
 - I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;
 - II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;

IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.

A pontuação marcada no formulário de inscrição referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

C) CRITÉRIO DE DISTÂNCIA – Este critério se aplica a alunos que residem e atuam fora do município-sede da Unidade promotora do curso, considerando-se:

I) 5.0 (cinco pontos), para o aluno que mora e atua a mais de 400 (quatrocentos) km de distância da unidade na qual está matriculado;

II) 4.0 (quatro pontos), para o aluno que mora e atua entre 200 e 400 km da unidade na qual está matriculado;

III) 3.0 (três pontos), para o aluno que mora e atua entre 100 e 200 km da unidade na qual está matriculado;

IV) 2.0 (dois pontos), para o aluno que mora e atua entre 50 e 100 km da unidade na qual está matriculado;

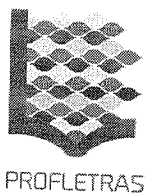
V) 1.0 (um ponto), para o aluno que mora e atua até 50 km da unidade na qual está matriculado.

Todos os alunos deverão preencher esse critério no formulário de inscrição, apresentando comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone). Em caso de diferença no cálculo da distância entre o local de trabalho e a residência do aluno, em relação à unidade na qual está matriculado, prevalece a distância do local de residência.

4.2 A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

4.3 A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

4.4 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.



PROFLETRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



4.5 No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

5 DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

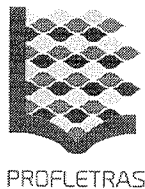
- I - O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada;
- II - O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFLETRAS o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório;
- III. O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
- IV - Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público;
- V - Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

5.2 Caso haja atraso no recebimento de uma ou mais parcelas de bolsa, decorrente de erro no cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, caberá exclusivamente a este órgão de fomento a decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa.

5.3 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFLETRAS, na UFT, como Instituição Associada.

5.4 A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local, se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I Abandono.
- II Desligamento.
- III Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina.
- IV Uma reprovação no Exame de Qualificação.
- V - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



6 DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

IV Se constatada a não observância do Termo de Compromisso (modelo anexo).

6.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores recebidos como bolsa, conforme legislação em vigor.

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

7.1 O PROFLETRAS da UFT constituirá Comissão para seleção e acompanhamento das bolsas dessa Unidade, composta por três professores do PROFLETRAS do Câmpus de Araguaína e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional do PROFLETRAS.

Araguaína, 25 de março de 2019

Luiza Helena Oliveira da Silva

Coordenadora do PROFLETRAS/UFT

Dr. Luiza Helena Oliveira da Silva
Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS
Formação 1.002, de 13 de Maio de 2015